

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001994-76.2017.4.04.7002/PR**

**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF/PR

**EXECUTADO:** CLAUDIO ENRIQUE LICHESKI MARTINEZ

**EDITAL Nº 700011759764**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**01 (uma) motoneta** marca/modelo - **SUZUKI/JTA AN125**; ano de fabricação/modelo - **2006/2007**; cor predominante - **amarela**; combustível - **gasolina**; placas - **ANV-5828**; renavam - **00887048897**.

**Observações do(a) Oficial de Justiça:** "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - regular; pneus com desgastes em estado mediano, em funcionamento, pintura relativamente desgastada/queimada. Faltam algumas partes da carenagem."

**Avaliação:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**5001994-76.2017.4.04.7002**

**700011759764 .V2**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Valor do Débito:** R\$ 3.327,18 (três mil trezentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) - atualizado para 07/2021.

**Depositário:** Cláudio Enrique Licheski Martinez.

**Localização do bem:** Avenida Sílvio Américo Sasdelli, 2535, Vila Residencial A - Foz do Iguaçu/PR

**Gravames:** apenas restrição destes autos.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praçã.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador

**5001994-76.2017.4.04.7002****700011759764.V2**



**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

**700011759764v2** e do código CRC **bd704507**.

Informações adicionais da assinatura:

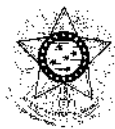
Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 17/2/2022, às 16:27:32

---

**5001994-76.2017.4.04.7002**

**700011759764 .V2**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001111-62.2013.4.04.7005/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** TRANNOVA OPERADORA LOGISTICA LTDA

**EDITAL Nº 700011758546**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**Imóvel descrito na Matrícula nº 14.435, do 2º CRI de Cascavel.**

**Descrição da Matrícula:** "Lote urbano nº 09 da quadra nº 31, com benfeitorias, situado no perímetro urbano d/cidade e comarca (...) Registro anterior: Imóvel havido por força da transcrição nº 37.302 do livro 3."

**Descrição pelo avaliador:** "Área edificada de 1.337,70m². O imóvel encontra-se ocupado por diversas empresas, a área de benfeitoria não está averbada."

**5001111-62.2013.4.04.7005**

**700011758546.V5**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Avaliação:** R\$ 2.608.000,00 (dois milhões seiscentos e oito mil reais).

**Valor do Débito:** R\$ 65.768,56 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) - atualizado até 10/2021.

**Depositário:** Charles Fleiry Liz Leal.

**Localização do bem:** Rua Carlos Gomes, 3161, Cascavel/PR.

**Gravames:**

- R.11 - HIPOTECA em segundo e especial grau em favor à Credora Braskem S/A;
- R.12 - HIPOTECA em terceiro e especial grau em favor à Credora Braskem S/A;
- R.13 - PENHORA, autos 1.165/2009 da 1ª Vara Cível de Cascavel;
- R.14 - PENHORA, autos 00244025120118160021 da 4ª Vara Cível de Cascavel;
- R.15 - PENHORA, destes autos;
- R.16 - PENHORA, autos 50076276420144047005, apenso a estes autos;
- R.17 - PENHORA, autos 50089977820144047005 da 2ª Vara Federal de Cascavel;
- R.19 - PENHORA, autos 00002992520165090071 da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel;
- R.20 - PENHORA, autos 00006748320155090128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

5001111-62.2013.4.04.7005

700011758546.V5

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**f)** as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011758546v5** e do código CRC **eb44340f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 17/2/2022, às 16:27:8

---

**5001111-62.2013.4.04.7005**

**700011758546.V5**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002146-77.2015.4.04.7008/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** EDNA CRISTINA MOREIRA BORBA E CIA LTDA.

**EDITAL Nº 700011755915**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**01 (um) veículo** marca/modelo - **I/KIA SORENTO EX2 2.4 G27**; ano de fabricação/modelo - **2011/2012**; cor predominante - **BRANCA**; combustível - **GASOLINA**; placas - **MJN-1986**; renavam - **0039.250270-4**.

**Observações do(a) Oficial de Justiça:** Bom estado, em uso."

**Avaliação:** R\$ 58.603,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e três reais).

**5002146-77.2015.4.04.7008**

**700011755915 .V5**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Valor do Débito:** R\$ 1.800.911,29 (um milhão, oitocentos mil novecentos e onze reais e vinte e nove centavos) - atualizado para 11/2021.

**Depositário:** Edna Cristina Moreira Borba.

**Localização do bem:** Travessa José Carneiro da Silva, 18, Paranaguá/PR.

**Gravames:** apenas restrição deste Juízo.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

5002146-77.2015.4.04.7008

700011755915.V5



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exeqüente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

**f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;**

**g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;**

**h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);**

5002146-77.2015.4.04.7008

700011755915.V5

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011755915v5** e do código CRC **10c477c0**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): DINEU DE PAULA  
Data e Hora: 16/2/2022, às 21:56:53

---

**5002146-77.2015.4.04.7008****700011755915.V5**



**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**5002146-77.2015.4.04.7008**

**700011755915 .V5**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000261-39.2017.4.04.7014/PR**

**EXEQUENTE:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA

**EXECUTADO:** RAUL ADRIANO DOS SANTOS

**EDITAL Nº 700011754111**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**01 (um) veículo** marca/modelo - **GM/Astra GL**; ano de fabricação/modelo - **2000/2001**; cor predominante - **cinza**; placas - **MBL-2886**; vidros elétricos e direção hidráulica - renavam - **00764140140**.

**Observações do(a) Oficial de Justiça:** "Regular estado de conservação."

**Avaliação:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**5000261-39.2017.4.04.7014**

**700011754111 .V2**



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Valor do Débito:** R\$ 9.889,67 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) - atualizado para 02/2020.

**Depositário:** Raul Adriano dos Santos.

**Localização do bem:** Rua João Marquevis, 720, São Cristovão, União da Vitória/PR.

**Gravames:** apenas restrição deste Juízo.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/prança.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador

5000261-39.2017.4.04.7014

700011754111.V2



**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

**700011754111v2** e do código CRC **93249207**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 16/2/2022, às 17:26:31

---

**5000261-39.2017.4.04.7014**

**700011754111 .V2**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001909-88.2016.4.04.7014/PR**

**EXEQUENTE:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA

**EXECUTADO:** MAURICIO NEDILHA

**EDITAL Nº 700011764965**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**FRAÇÃO IDEAL do Imóvel descrito na Matrícula nº 1.291, do 1º CRI de União da Vitória/PR, CORRESPONDENTE AO LOTE Nº11**

**Descrição da Matrícula:** "IMÓVEL: Dois lotes de terreno urbano, sob Nºs 10 e 11 (dez e onze) Quadra "B", constante do Loteamento Vila Operária, com a área de 450,00m² cada um (...) Registro anterior: Nº 38.322, fls. 26 livro 3-AQ, deste 1º Ofício."

**5001909-88.2016.4.04.7014**

**700011764965 .V4**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Descrição pelo(a) Oficial de Justiça: "PENHORADO apenas a fração ideal do imóvel acima, correspondente ao lote de nº11, com área de 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Benfeitorias: Uma casa de alvenaria inacabada e abandonada, de aproximadamente 70m<sup>2</sup>. Ninguém reside no local. Imóvel bem localizado e próximo ao centro da cidade"

Avaliação: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

Valor do Débito: R\$ 2.548.398,60 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) - atualizado até 02/2022.

Depositário: Maurício Nedilha.

Localização do bem: Rua Voluntários da Pátria, 71, Vila Operária, General Carneiro/PR.

Gravames: somente destes autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

5001909-88.2016.4.04.7014

700011764965.V4



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011764965v4** e do código CRC **6a25998a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 21/2/2022, às 13:1:44

---

**5001909-88.2016.4.04.7014**

**700011764965 .V4**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001236-96.2019.4.04.7012/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MECÂNICA FUNDIÇÃO PATO BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**EXECUTADO:** NELSO RIZZI

**EDITAL Nº 700011754682**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**Imóvel descrito na Matrícula nº 17.888, do 2º CRI de Pato Branco/PR.**

**Descrição da Matrícula:** "IMÓVEL URBANO: Vaga de Garagem 02, do Edifício Residencial Veríssimo Rizzi, localizada no 1º subsolo do referido edifício, encravada na parte do lote 01 da quadra 09, desta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área real privativa de 12,00m², área de uso comum 9,73m², área total de

**5001236-96.2019.4.04.7012**

**700011754682 .V3**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

21,73m<sup>2</sup>, fração ideal do terreno de 0,00073688m<sup>2</sup>. (...) Registro anterior: Ref. Mat. 27.594, do livro 02 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR."

Descrição pelo avaliador: "em bom estado de conservação."

Avaliação: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Valor do Débito: R\$ 88.713,08 (oitenta e oito mil setecentos e treze reais e oito centavos) - atualizado até 08/2021.

Depositário: Anilse Terezinha Costa Rizzi.

Localização do bem: Rua Pedro Ramires de Mello, 20, Pato Branco/PR.

**Gravames:**

- AV.01 - ARRESTO, autos 17/1995 da 2ª Vara Cível de Pato Branco;
- AV.02 - PENHORA, autos 02/95 e 287/96 da 2ª Vara Cível de Pato Branco;
- R.06 - PENHORA, estes autos, antigo 2004.70.12.000873-3, deste Juízo.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet **www.marangonileiloes.com.br**, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

**5001236-96.2019.4.04.7012****700011754682 .V3**



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

5001236-96.2019.4.04.7012

700011754682.V3

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**f)** as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011754682v3** e do código CRC **534c0b98**.

Informações adicionais da assinatura:

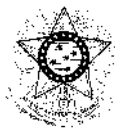
Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 16/2/2022, às 18:5:9

---

**5001236-96.2019.4.04.7012**

**700011754682 .V3**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001726-96.2015.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

**EXECUTADO:** PARANA CLUBE

**EDITAL Nº 700011763767**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

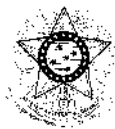
**Descrição do bem:**

**Imóvel descrito na Matrícula nº 75.667, do 5º CRI de Curitiba/PR.**

**Descrição da Matrícula:** "Lote de terreno "A", atingido, oriundo da quadra 0, da planta A.00019, localizado no Bairro Ága Verde, sob nº 2237, de formato irregular, situado no lado ímpar da Avenida Presidente Kennedy, lote de esquina, medindo em linhas quebradas de 66,79m e 66,80m de frente para a Avenida Presidente Kennedy (...) Registro anterior: Transcrição nº 40.657, Libro 3-AM, 6º Registro de Imóveis e matrícula provisória nº 58.237, registro geral, deste Ofício."

**5001726-96.2015.4.04.7000**

**700011763767.V6**



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Observação pelo Oficial de Justiça: "Valor do lote de terreno urbano: R\$ 50.345.102,00 (cinquenta milhões, trezentos e quarenta e cinco mil cento e dois reais) e valor das benfeitorias: 12.054.873,00 (doze milhões, cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais)."

Avaliação: R\$ 62.399.975,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Valor do Débito: R\$ 35.103.796,14 (trinta e cinco milhões, cento e três mil setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) - atualizado até 11/2021.

Depositário: José Carlos de Miranda.

Localização do bem: Avenida Presidente Kennedy, 2377, Água Verde, Curitiba/PR.

**Gravames:**

AV.7 - INDISPONIBILIDADE, autos 205802011009090000 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba;

R.16 - PENHORA, autos 4577820130309008 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba;

R.25 - PENHORA, autos 0000855-0520145090004 da Justiça do Trabalho;

R.53 - PENHORA, autos 50233844520164047000 desta Vara Federal;

R.54 - ARRESTO, autos 5052078-482021404700 desta Vara Federal.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.

- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.

5001726-96.2015.4.04.7000

700011763767.V6

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**e)** a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

**f)** as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011763767v6** e do código CRC **86eab877**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): DINEU DE PAULA  
Data e Hora: 21/2/2022, às 13:0:32

---

**5001726-96.2015.4.04.7000**

**700011763767.V6**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002108-26.2014.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA/ - UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

**EDITAL Nº 700011754216**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**item 01 - 01 (um) caminhão** marca/modelo - **AMV/PUMA 914**; ano de fabricação/modelo - **1992**; cor predominante - **BRANCA**; combustível - **DIESEL** ; quilometragem - **146.004**; placas - **APN-0110**; renavam - **60.718094-3**.

**Observações do(a) Oficial de Justiça:** "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - BOM; Estofamento - REGULAR; Acessórios - NÃO CONSTAM."

**Avaliação:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**5002108-26.2014.4.04.7000**

**700011754216.V4**



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**item 02 - 01 (um) MICROÔNIBUS** marca/modelo - **IMP/HYUNDAI H100 GSR**; ano de fabricação/modelo - **1995**; cor predominante - **VERDE**; combustível - **DIESEL** ; quilometragem - **275.563**; placas - **AFW--3318**; renavam - **64.834097-0**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - RUIM; Estofamento - REGULAR; Acessórios - NÃO CONSTAM."

Avaliação: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**item 03 - 01 (uma) CAMIONETA/AMBULÂNCIA** marca/modelo - **IMP/FORD**; ano de fabricação/modelo - **1998**; cor predominante - **BRANCA**; combustível - **DIESEL**; placas - **MPE-4536**; renavam - **27.920192-3**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - REGULAR; Estofamento - RUIM; Acessórios - NÃO CONSTAM Informações - está sem bateria e com o motor danificado, avaliado como sucata."

Avaliação: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Valor do Débito: R\$ 3.658.292,84 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) - atualizado para 10/2021.

Depositário: Carlos Eduardo Rangel Santos

**Localização dos bens:**

CAMIONETA/AMBULÂNCIA, IMP/FORD, Placa: MPE-4536 - Rua Peabiru, 215, Pinhais/PR - Depósito da instituição.

PAS/MICRO-ÔNIBUS, IMP/HYUNDAI H100 GSR, Placa: AFW-3318 - Estrada do Taquaral Queimado, S/N, São José dos Pinhais/PR - Fazenda da Tuiuti;

CAMINHÃO/C. ABERTA, AMV/PUMA 914, Placa: APN-0110 - Rua Sydney Antonio Rangel Santos, 238, Curitiba/PR.

Gravames: todos os veículos possuem inúmeros gravames.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das

5002108-26.2014.4.04.7000

700011754216.V4

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

- a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**
- b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**
- c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**
- d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**
- e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**
- f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;**
- g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;**
- h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);**
- i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.**
- j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praçã.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011754216v4** e do código CRC **844baf5e**.

Informações adicionais da assinatura:

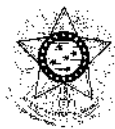
Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 16/2/2022, às 17:26:11

---

**5002108-26.2014.4.04.7000**

**700011754216.V4**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002634-50.2015.4.04.7002/PR**

**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

**EXECUTADO:** V PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

**EDITAL Nº 700011773858**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**01 (um) cavalo trator** marca/modelo - **M.BENS/LS 1938**; ano de fabricação/modelo - **2004**; cor predominante - **BRANCA**; combustível - **DIESEL**; placas - **AVP-8043**; renavam - **00834296756**.

**Observações do(a) Oficial de Justiça:** "Informações - Constatei que se encontra em regular estado de conservação. Segundo o proprietário, o caminhão está parado e sem funcionar há cerca de 7 anos, porém o motor, caixa e demais partes mecânicas estão em bom estado, podendo ser colocado para rodar. Verifiquei que o caminhão

**5002634-50.2015.4.04.7002**

**700011773858 .V8**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

está sem baterias e faltando 5 pneus, e os pneus que estão instalados no veículo estão totalmente deteriorados. Assim, o veículo para ser posto em funcionamento necessita de dez pneus novos, baterias, troca de filtros e óleo do motor. Pintura e lataria em regular estado."

**Avaliação:** R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

**Valor do Débito:** R\$ 4.662,16 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) - atualizado para 05/2021.

**Depositário:** Valdecir Pilati.

**Localização do bem:** Rua Paranaíba, 760, Pacaembu, Cascavel/PR.

**Gravames:**

autos 50013565320114047002, deste Juízo;

autos 00120147820138160021 da 2ª Vara Cível de Cascavel;

autos 00180196520088160030 e 0025261620135090128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel;

autos 00131897320148160021 da 1ª Vara Cível de Cascavel.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.

- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.

- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

5002634-50.2015.4.04.7002

700011773858 .V8



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

5002634-50.2015.4.04.7002

700011773858.V8



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011773858v8** e do código CRC **3d37a9c1**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): DINEU DE PAULA  
Data e Hora: 21/2/2022, às 14:35:22

---

**5002634-50.2015.4.04.7002****700011773858 .V8**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001040-07.2015.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** REGINA CELIA CELEBRONE

**EXECUTADO:** PAULO CELEBRONE

**EXECUTADO:** ELOISE HELENA LOURENCO MOLETTA

**EXECUTADO:** ELGSON ELIGIO LOURENCO

**EXECUTADO:** ACERVO URBANO CONFECÇOES LTDA

**EDITAL Nº 700011766899**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**item 01 - 01 (um) veículo marca/modelo - RENAULT/SYMBOL EXPRESSION 1.6; ano de fabricação/modelo - 2009/2010; cor predominante - VERMELHA; combustível - gasolina/álcool; quilometragem - 96.205; placas - ARI-5071; renavam - 14.489037-2.**

**5001040-07.2015.4.04.7000**

**700011766899 .V4**



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - BOM; Estofamento - BOM; Funcionamento - BOM; Acessórios - DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA e ALARME Informações - Veículo em bom estado de conservação."

**Avaliação:** R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

**Depositário:** Paulo Celebrone.

**Localização do bem:** Rua Lúcio Pereira, 200, ap 13-B, Tingui, Curitiba/PR.

**Gravames:** apenas restrição destes autos.

**item 02 - 01 (um) REBOQUE CARROCERIA ABERTA;** ano de fabricação/modelo - **2011;** placas - **AUQ-5598;** renavam - **003787799047.**

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Razoável, em uso."

**Avaliação:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Depositário:** Eloise Helena Lourenço Moleta.

**Localização do bem:** Rua Barão do Cerro Azul, 2432, Sobrado, Bom Jesus, São José dos Pinhais/PR.

**Gravames:**

autos 1005/2007 e 00137024820078160001 da 18ª Vara Cível de Curitiba

**Valor do Débito:** R\$ 21.430,62 (vinte e um mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) - atualizado para 07/2020.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet **[www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br)**, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**b)** sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

**c)** o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

**d)** será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

**e)** a parte exeqüente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

**f)** as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011766899v4** e do código CRC **f3c428d9**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): DINEU DE PAULA  
Data e Hora: 21/2/2022, às 12:55:39

---

**5001040-07.2015.4.04.7000**

**700011766899 .V4**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001040-07.2015.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** REGINA CELIA CELEBRONE

**EXECUTADO:** PAULO CELEBRONE

**EXECUTADO:** ELOISE HELENA LOURENCO MOLETTA

**EXECUTADO:** ELGSON ELIGIO LOURENCO

**EXECUTADO:** ACERVO URBANO CONFECÇOES LTDA

**EDITAL Nº 700011766899**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**item 01 - 01 (um) veículo marca/modelo - RENAULT/SYMBOL EXPRESSION 1.6; ano de fabricação/modelo - 2009/2010; cor predominante - VERMELHA; combustível - gasolina/álcool; quilometragem - 96.205; placas - ARI-5071; renavam - 14.489037-2.**

**5001040-07.2015.4.04.7000**

**700011766899 .V4**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - BOM; Estofamento - BOM; Funcionamento - BOM; Acessórios - DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA e ALARME Informações - Veículo em bom estado de conservação."

**Avaliação:** R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

**Depositário:** Paulo Celebrone.

**Localização do bem:** Rua Lúcio Pereira, 200, ap 13-B, Tingui, Curitiba/PR.

**Gravames:** apenas restrição destes autos.

**item 02 - 01 (um) REBOQUE CARROCERIA ABERTA;** ano de fabricação/modelo - **2011;** placas - **AUQ-5598;** renavam - **003787799047.**

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Razoável, em uso."

**Avaliação:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Depositário:** Eloise Helena Lourenço Moleta.

**Localização do bem:** Rua Barão do Cerro Azul, 2432, Sobrado, Bom Jesus, São José dos Pinhais/PR.

**Gravames:**

autos 1005/2007 e 00137024820078160001 da 18ª Vara Cível de Curitiba

**Valor do Débito:** R\$ 21.430,62 (vinte e um mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) - atualizado para 07/2020.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet **[www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br)**, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**b)** sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

**c)** o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

**d)** será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

**e)** a parte exeqüente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

**f)** as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011766899v4** e do código CRC **f3c428d9**.

Informações adicionais da assinatura:

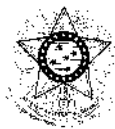
Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 21/2/2022, às 12:55:39

---

5001040-07.2015.4.04.7000

700011766899 .V4

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5047528-88.2013.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** MARCIO ROGERIO DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

**EXECUTADO:** MARCIO ROGERIO DE ALMEIDA

**EDITAL Nº 700011767230**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**01 (um) veículo** marca/modelo - **VW/KOMBI**; ano de fabricação/modelo - **1996**; cor predominante - **BRANCA**; combustível - **gasolina**; placas - **LYU-5629**; renavam - **00661448118**.

**Observações do(a) Oficial de Justiça:** "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - RUIM; Estofamento - RUIM; Funcionamento - NÃO CONSTA; Acessórios - EQUIPAMENTO DE SOM. Informações - Veículo parado desde 2017. Pontos de

**5047528-88.2013.4.04.7000**

**700011767230 .V2**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

ferrugem na lataria. Estofamento rasgado."

**Avaliação:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Valor do Débito:** R\$ 33.682,30 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) - atualizado para 05/2020.

**Depositário:** Márcio Rogério de Almeida.

**Localização do bem:** Rua Rio de Janeiro, 299, Cachoeira, Araucária/PR.

**Gravames:** apenas restrição destes autos.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as

5047528-88.2013.4.04.7000

700011767230.V2

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

**f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praçã.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011767230v2** e do código CRC **86e60808**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 21/2/2022, às 12:55:24

---

**5047528-88.2013.4.04.7000**

**700011767230 .V2**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003535-97.2015.4.04.7008/PR**

**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC/PR

**EXECUTADO:** NAOEF AHMAD EL LADEN

**EDITAL Nº 700011759871**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**01 (um) veículo** marca/modelo - **GM/Celta 3 portas**; ano de fabricação/modelo - **2002/2003**; cor predominante - **prata**; combustível - **gasolina** ; placas - **AKQ-2141**; renavam - **00795775326**.

**Observações do(a) Oficial de Justiça:** "ESTADO GERAL: O veículo está em uma oficina mecânica para reparos há mais de 1 ano. Segundo informações prestadas pelo proprietário da oficina Sr. Adilson (Sharmann Car) o veículo precisa de pintura, troca do para-choque dianteiro e traseiro, troca dos dois faróis da frente, conserto da

**5003535-97.2015.4.04.7008**

**700011759871.V2**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

lataria amassada. O veículo pode ser utilizado nas condições em que se encontra necessitando de carga na bateria. Orçamento aproximado de R\$ 4.500,00 a R\$ 5.000,00 com as peças inclusas".

**Avaliação:** R\$ 8.675,00 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais).

**Valor do Débito:** R\$ 7.704,19 (sete mil setecentos e quatro reais e dezenove centavos) - atualizado para 10/2021.

**Depositário:** Naoef Ahmad El Laden.

**Localização do bem:** Rua Júlia da Costa, s/n, Centro, Paranaguá (Sharmann Car).

**Gravames:**

autos 00161201332209009, da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**5003535-97.2015.4.04.7008****700011759871.V2**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

**f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao**

**5003535-97.2015.4.04.7008****700011759871.V2**



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

processo;

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/prança.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

5003535-97.2015.4.04.7008

700011759871.V2

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011759871v2** e do código CRC **e7043ec1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 17/2/2022, às 16:27:52

---

**5003535-97.2015.4.04.7008**

**700011759871 .V2**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003535-97.2015.4.04.7008/PR**

**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC/PR

**EXECUTADO:** NAOEF AHMAD EL LADEN

**EDITAL Nº 700011759871**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**01 (um) veículo** marca/modelo - **GM/Celta 3 portas**; ano de fabricação/modelo - **2002/2003**; cor predominante - **prata**; combustível - **gasolina** ; placas - **AKQ-2141**; renavam - **00795775326**.

**Observações do(a) Oficial de Justiça:** "ESTADO GERAL: O veículo está em uma oficina mecânica para reparos há mais de 1 ano. Segundo informações prestadas pelo proprietário da oficina Sr. Adilson (Sharmann Car) o veículo precisa de pintura, troca do parachoque dianteiro e traseiro, troca dos dois faróis da frente, conserto da

**5003535-97.2015.4.04.7008**

**700011759871.V2**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

lataria amassada. O veículo pode ser utilizado nas condições em que se encontra necessitando de carga na bateria. Orçamento aproximado de R\$ 4.500,00 a R\$ 5.000,00 com as peças inclusas".

**Avaliação:** R\$ 8.675,00 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais).

**Valor do Débito:** R\$ 7.704,19 (sete mil setecentos e quatro reais e dezenove centavos) - atualizado para 10/2021.

**Depositário:** Naoef Ahmad El Laden.

**Localização do bem:** Rua Júlia da Costa, s/n, Centro, Paranaguá (Sharmann Car).

**Gravames:**

autos 00161201332209009, da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**5003535-97.2015.4.04.7008****700011759871.V2**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

**f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao**

**5003535-97.2015.4.04.7008****700011759871.V2**



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

processo;

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/prança.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011759871v2** e do código CRC **e7043ec1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 17/2/2022, às 16:27:52

---

**5003535-97.2015.4.04.7008**

**700011759871 .V2**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5022809-71.2015.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** FERIGON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

**EDITAL Nº 700011758034**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**01 (uma) motocicleta** marca/modelo - **HONDA/NXR150 BROS MIX KS**; ano de fabricação/modelo - **2010**; cor predominante - **PRETA**; combustível - **GASOLINA**; placas - **ASG-8560**; renavam - **00195889428**.

**Observações do avaliador:** "Informações - Não foi possível auferir se a parte mecânica se encontra em bom estado ou se contém algumas avarias."

**Avaliação:** R\$ 6.000,00.

**5022809-71.2015.4.04.7000**

**700011758034 .V4**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Valor do Débito:** R\$ 28.208,83 (vinte e oito mil duzentos e oito reais e oitenta e três centavos) - atualizado para 10/2021.

**Depositário:** Rafael Fernandes.

**Localização do bem:** Rua Doutor Reynaldo Machado, 1295, Prado Velho, Curitiba/PR.

**Gravames:** apenas restrição destes autos.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/prança.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

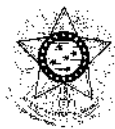
E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador

**5022809-71.2015.4.04.7000****700011758034.V4**



**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

**700011758034v4** e do código CRC **661ea58a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 17/2/2022, às 16:24:1

---

**5022809-71.2015.4.04.7000**

**700011758034 .V4**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005966-20.2018.4.04.7002/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ANDERSON ESCOBAR TRANSPORTADORA

**EDITAL Nº 700011763034**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**01 (um) SEMIRREBOQUE** marca/modelo - **SR/NOMA SR3E27 CS**; ano de fabricação/modelo - **2008**; cor predominante - **BRANCA**; placas - **AVU-1975**; renavam - **0097.798416-8**.

**Observações do(a) Oficial de Justiça:** "O estado de conservação do veículo é razoável/ruim, com desgaste considerável na estrutura metálica e principalmente na pintura. Uma das laterais está torata para o lado de fora. Apenas 04 (quatro) pneus instalados, todos com desgaste severo."

**5005966-20.2018.4.04.7002**

**700011763034.V2**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Avaliação:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Valor do Débito:** R\$ 12.784,61 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) - atualizado para 01/2022.

**Depositário:** Anderson Escobar.

**Localização do bem:** Avenida Nilson Gottlieb, 1157, Jardim Monaco, Foz do Iguaçu/PR.

**Gravames:** apenas restrição deste Juízo.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

5005966-20.2018.4.04.7002

700011763034.V2



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/prança.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador

**5005966-20.2018.4.04.7002****700011763034.V2**



**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

**700011763034v2 e do código CRC 9fc78f4b.**

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 17/2/2022, às 16:30:44

---

**5005966-20.2018.4.04.7002**

**700011763034 .V2**



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5004106-18.2017.4.04.7002/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ZELINSKI & TEIXEIRA LTDA

**EXECUTADO:** OLIRA ZELINSKI

**EXECUTADO:** O ZELINSKI - HOTEL

**EDITAL Nº 700011759909**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição dos bens:**

**Item 01 - Imóvel descrito na Matrícula nº 26.685, do 2º CRI de Foz do Iguaçu.**

**Descrição da Matrícula:** "IMÓVEL: LOTE Nº03, DA QUADRA Nº01, do Loteamento denominado JARDIM TRÊS FRONTEIRAS, situado nesta Cidade, Município e Comarca, sem benfeitorias, com a área de 680,00m²(seiscentos e oitenta metros quadrados), e compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações:

**5004106-18.2017.4.04.7002**

**700011759909.V2**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Pela frente com a Rua nº06, medindo 17,00ms; de um lado com o lote nº04; de outro lado com o lote nº02; e aos fundos, com parte dos lotes nºs 06 e 14. (...) Registro anterior: Havido pela matrícula nº 16.021 (AV-2) do Registro Geral do 1º Registrador Imobiliário desta Comarca."

**Avaliação:** R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

**Item 02 - Imóvel descrito na Matrícula nº 46.874, do 2º CRI de Foz do Iguaçu.**

Descrição da Matrícula: "IMÓVEL: Lote de Terras Urbano Nº04 (quatro), da Quadra Nº01 (hum), do Loteamento denominado Jardim Três Fronteiras, situado nesta Cidade, Município e Comarca, sem benfeitorias, com as dimensões de 17,00 x 40,00 metros, ou sejam 680,00m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta metros quadrados), compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua nº06, medindo 17,00 metros; de um lado com o lote nº05; de outro lado com o lote nº03; e aos fundos, com parte do lote nº06(seis). (...) Registro anterior: Havido pela matrícula Nº16.022 do Registro Geral do 1º Registrador Imobiliário desta Comarca."

**Avaliação:** R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

**Item 03 - Imóvel descrito na Matrícula nº 46.875, do 2º CRI de Foz do Iguaçu.**

Descrição da Matrícula: ""IMÓVEL: Lote de Terras Urbano Nº05 (cinco), da Quadra Nº01 (hum), do Loteamento denominado Jardim Três Fronteiras, situado nesta Cidade, Município e Comarca, sem benfeitorias, com as dimensões de 17,00 x 40,00 metros, ou sejam 680,00m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta metros quadrados), compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua nº06, medindo 17,00 metros; de um lado com a Rua nº01; de outro lado com o lote nº04; e, aos fundos, com parte do lote nº06 (seis). (...) Registro anterior: Havido pela matrícula Nº16.022 do Registro Geral do 1º Registrador Imobiliário desta Comarca."

**Avaliação:** R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

**Valor do Débito:** R\$ 1.701.298,02 (um milhão, setecentos e um mil duzentos e noventa e oito reais e dois centavos) - atualizado até 03/2021.



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Depositário:** Olira Zelinski.

**Localização dos bens:** Rua Urano esquina com Avenida Mercúrio, nas proximidades da Cadeia Pública Laudemir Neves, Jardim Três Fronteiras, Foz do Iguaçu.

**Gravames:** somente destes autos.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exeqüente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

**f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;**

**g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;**

**h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);**

5004106-18.2017.4.04.7002

700011759909.V2

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011759909v2** e do código CRC **b2e310da**.

Informações adicionais da assinatura:

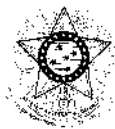
Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 17/2/2022, às 16:28:18

---

5004106-18.2017.4.04.7002

700011759909 .V2

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5007481-90.2018.4.04.7002/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** EVERTON LUIZ CHAGAS

**EXECUTADO:** DANIEL FERREIRA DE SOUZA

**EXECUTADO:** PERLY COMERCIO DE FIBRAS DE POLIESTER LTDA

**EXECUTADO:** LEANDRO LESSA

**EXECUTADO:** LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA JUNIOR

**EDITAL Nº 700011760847**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**01 (um) veículo** marca/modelo - **MMC/PAJERO TR4 FLEX HP**; ano de fabricação/modelo - **2010**; cor predominante - **CINZA**; combustível - **gasolina/álcool**; placas - **NUC-1906**; renavam - **0020.724080-9**.

**5007481-90.2018.4.04.7002**

**700011760847.V3**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Observações do(a) Oficial de Justiça:** "Veículo com 139.825 km, apresenta avarias no capô, riscado/batida na parte frontal do lado do motorista e passageiro. Estribo superior do lado do pasageiro danificado (faltando pedaço). Pneus desgastados."

**Avaliação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Valor do Débito:** R\$ 2.708.799,60 (dois milhões, setecentos e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) - atualizado para 12/2021.

**Depositário:** Leandro Lessa.

**Localização do bem:** Alameda Barbacena, 103, fundos, Parque Imperatriz, Foz do Iguaçu/PR.

**Gravames:** apenas restrição destes autos.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

**f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao**

**5007481-90.2018.4.04.7002****700011760847.V3**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

processo;

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/prança.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011760847v3** e do código CRC **f9384c82**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 17/2/2022, às 16:29:59

---

**5007481-90.2018.4.04.7002**

**700011760847.V3**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5016728-04.2018.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

**EXECUTADO:** FLOCBRAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

**EDITAL Nº 700011770453**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**Imóvel descrito na Matrícula nº 14.294, do 2º CRI de Foz do Iguaçu.**

**Descrição da Matrícula:** "LOTE Nº 263(duzentos e sessenta e três) da Quadra Nº24, quadrante 10, quadrícula 01, setor 32, do Loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL JOÃO PAULO II, situado nesta Cidade, Município e Comarca, sem benfeitorias, com a superfície de 472,62m<sup>2</sup> (...) Registro anterior: Havido pela matrícula Nº21.631 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca."

**5016728-04.2018.4.04.7000**

**700011770453 .V3**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Descrição pelo avaliador: "Terreno próximo a Avenida República Argentina, em localização boa, com fácil acesso ao centro da cidade."

Avaliação: R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

Valor do Débito: R\$ 523.747,38 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) - atualizado até 02/2020.

Localização do bem: Avenida João Paulo II, lote 263, quadra 24, Loteamento João Paulo II.

Gravames: somente deste Juízo.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as

5016728-04.2018.4.04.7000

700011770453.V3



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

**f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011770453v3** e do código CRC **2409e6ea**.



**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 21/2/2022, às 12:55:6

---

**5016728-04.2018.4.04.7000**

**700011770453 .V3**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5017969-86.2013.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

**EXECUTADO:** RILENE MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

**EDITAL Nº 700011765147**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**NUA PROPRIEDADE** do Imóvel descrito na Matrícula nº 26.223, do 1º CRI de Curitiba/PR.

**Descrição da Matrícula:** "Apartamento residencial sob nº 01, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curitiba sob a indicação fiscal nº 13-042-051.000-8, com área exclusiva de 46,19m², área comum de 10,9846m², área de garagem de 11,22m², totalizando a área de 57,1746m², localizado no 1º andar ou 2º pavimento do

**5017969-86.2013.4.04.7000**

**700011765147.V5**



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

EDIFÍCIO MANOELA FARRACHA LABATUT PEREIRA, situado à Rua Martin Afonso nº 1079, nesta cidade (...) Registro anterior: R-1 da matrícula nº 21.598 do Registro Geral deste cartório."

Descrição pelo avaliador: "Um apartamento no 1º andar ou 2º pavimento, em prédio simples e sem infraestrutura, composto por sala, cozinha, dois quartos e dois banheiros. *O imóvel encontra-se ocupado e possui usufruto vitalício.*"

Avaliação: R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Valor do Débito: R\$ 609.684,31 (seiscentos e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) - atualizado até 10/2021.

Depositário: Emerson Norihiko Fukushima.

Localização do bem: Rua Martin Afonso, 1079, Bigorriho, Curitiba/PR.

Gravames: somente destes autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

5017969-86.2013.4.04.7000

700011765147.V5

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**f)** as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011765147v5** e do código CRC **552be6b3**.

Informações adicionais da assinatura:

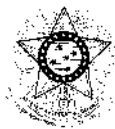
Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 21/2/2022, às 12:56:54

---

**5017969-86.2013.4.04.7000**

**700011765147.V5**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5032955-74.2015.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** LIMAS HOTEL LTDA

**EXECUTADO:** ANA MARIA MACHADO DE CARDOSO

**EDITAL Nº 700011764648**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**Imóvel descrito na Matrícula nº 22.695, do 2º CRI de Foz do Iguaçu/PR.**

**Descrição da Matrícula:** "Lote Nº 986 (novecentos e oitenta e seis), da QUADRA Nº01(um), QUADRANTE 10, QUADRÍCULA 04, SETOR 11, situado no Quadro Urbano desta cidade, com área exclusiva de 1.500,40m<sup>2</sup>, área de 785,18m<sup>2</sup>, de fração

**5032955-74.2015.4.04.7000**

**700011764648 .V5**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

ideal e uso comum, unidade do CONDOMÍNIO HORIZONTAL MATA VERDE, sem benfeitorias(...) Registro anterior: Havido pela Matrícula nº 12.754 do Registro Geral do 1º Registrador Imobiliário desta Comarca."

Descrição pelo(a) Oficial de Justiça: "nada consta."

Avaliação: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Valor do Débito: R\$ 50.742,48 (cinquenta mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) - atualizado até 11/2021.

Depositário: Ana Maria Machado de Cardoso.

Localização do bem: Avenida Jorge Schimmelpfeng, 827, Centro, Foz do Iguaçu/PR.

**Gravames:**

R-02 - PENHORA, autos 50151031320104047000 da 19ª Vara Federal de Curitiba,

R-03 - PENHORA destes autos.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

5032955-74.2015.4.04.7000

700011764648 .V5



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

5032955-74.2015.4.04.7000

700011764648.V5

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**f)** as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011764648v5** e do código CRC **b30507d2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 21/2/2022, às 12:57:26

---

**5032955-74.2015.4.04.7000**

**700011764648 .V5**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5008028-73.2017.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CONSELE CONSTRUCOES LTDA

**EDITAL Nº 700011766655**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição dos bens:**

**item 01 - 47 (quarenta e sete) postes DT B 300 usados, 10,50m.**

**Avaliação da unidade:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**item 02 - 22 (vinte e dois) postes DT B 600 usados, 10,50m.**

**Avaliação da unidade:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**item 03 - 15 (quinze) postes DT B 300 usados, 12,00m.**

**5008028-73.2017.4.04.7000**

**700011766655 .V4**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Avaliação da unidade: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**item 04 - 15 (quinze) postes DT B 600 usados, 12,00m.**

Avaliação da unidade: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

**item 05 - 05 (cinco) postes DT B 4,5-2000 usados, 13,50m.**

Avaliação da unidade: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

**item 06 - 110 (cento e dez) postes DT B 200, 12,00m.**

Avaliação da unidade: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Total da Avaliação:** R\$ 228.150,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta reais).

**Valor do Débito:** R\$ 214.332,74 (duzentos e quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) - atualizado até 08/2021.

**Depositário:** Leonildo Sandri.

**Localização do bem:** Avenida Jacob Macagnan, 4352, Jardim Cláudia, Pinhais/PR.

**Gravames:** não consta dos autos.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.

5008028-73.2017.4.04.7000

700011766655.V4



Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.
- 2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):
  - a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**
  - b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.
  - c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**d)** será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

**e)** a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

**f)** as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praçã.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha

**5008028-73.2017.4.04.7000****700011766655.V4**

**Disponibilizado no D.E.: 22/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011766655v4** e do código CRC **4eaf5468**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): DINEU DE PAULA  
Data e Hora: 21/2/2022, às 12:56:0

---

**5008028-73.2017.4.04.7000****700011766655 .V4**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5049942-83.2018.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

**EXECUTADO:** TRANSRENAMAR COMERCIO E TRANSPORTE INTERNACIONAL EIRELI

**EDITAL Nº 700011754988**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**01 (um) FURGÃO SEMIRREBOQUE** marca/modelo - **REB/INCREAL**; ano de fabricação/modelo - **1989**; cor predominante - **BRANCA**; placas - **ARR-1350**; renavam - **0042365780-1**.

**Observações do avaliador:** "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - RUIM; Informações - Pontos de ferrugem, 6 pneus ruins, assoalho danificado."

**Avaliação:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**5049942-83.2018.4.04.7000**

**700011754988 .V3**



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Valor do Débito:** R\$ 9.702,50 (nove mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos) - atualizado para 12/2019.

**Depositário:** Renato Cabrini.

**Localização do bem:** Rua Carlópolis, 181, Pinheirinho, Curitiba/PR.

**Gravames:**

Autos 00028250320178160194, da 15ª Vara Cível de Curitiba.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/prança.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador

5049942-83.2018.4.04.7000

700011754988.V3



**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

**700011754988v3** e do código CRC **82d2be89**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 16/2/2022, às 18:24:35

---

**5049942-83.2018.4.04.7000**

**700011754988 .V3**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5054701-56.2019.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

**EXECUTADO:** EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**EDITAL Nº 700011760442**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição dos bens:**

**item 01 - 01 (um) reboque Julieta marca/modelo - R/LINSHALM RB2E CF; ano de fabricação/modelo - 2019; cor predominante - prata; placas - BDK-5J53; renavam - 01205864358.**

**Observações do(a) Oficial de Justiça:** "o bem está em uso e em boa conservação."

**Avaliação:** R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).

**5054701-56.2019.4.04.7000**

**700011760442 .V2**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**item 02 - 01 (um) reboque Julieta** marca/modelo - **R/LINSHALM RB2E CF**; ano de fabricação/modelo - **2019**; cor predominante - **prata**; placas - **BDO-7G40**; renavam - **01211612437**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "o bem está em uso e em boa conservação."

Avaliação: R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).

Valor do Débito: R\$ 142.091,66 (cento e quarenta e dois mil e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) - atualizado para 10/2021.

Depositário: Assis Gurgacz.

Localização do bem: Avenida Tancredo Neves, 2222, Cascavel/PR.

Gravames:

os dois veículos possuem gravames em inúmeros autos da Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça Estadual

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

**5054701-56.2019.4.04.7000****700011760442.V2**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**f)** as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/pPraça.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011760442v2** e do código CRC **f6146b4a**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): DINEU DE PAULA  
Data e Hora: 17/2/2022, às 16:29:36

---

**5054701-56.2019.4.04.7000****700011760442 .V2**



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -  
www.jfpr.jus.br - WhatsApp: (41) 3210-1701 - Email: prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5047590-21.2019.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** PANEK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

**EDITAL Nº 700011760148**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **09 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;
- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **23 de março de 2022**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**01 (um) automóvel** marca/modelo - **PEUGEOT/ 206 SW16 ESCA FX**; ano de fabricação/modelo - **2007/2008**; cor predominante - **preta**; combustível - **gasolina álcool**; placas - **AGW/1968**; renavam - **00948539305**.

**Observações do(a) Oficial de Justiça:** "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - RUIM; Estofamento - RUIM; Funcionamento - SEM BATERIA; Acessórios - ar condicionado, vidro elétrico e trava elétrica. Informações - O veículo está em desuso, sem funcionamento, com o motor danificado, sem bateria, e necessitando

**5047590-21.2019.4.04.7000**

**700011760148 .V2**

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

reparos

necessários para estabelecer a condição de uso, tais como troca da caixa de câmbio, dos bicos injetores, da bomba da direção hidráulica, de alguns componentes do motor etc. Tal informação foi prestada pelo Sr. José Luiz, mecânico, proprietário do imóvel (casa e oficina) onde está o veículo (na frente da casa)."

**Avaliação:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**Valor do Débito:** R\$ 348.302,79 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) - atualizado para 10/2021.

**Depositário:** Rodrigo Panek.

**Localização do bem:** Travessa José Bim, 23, Bigorriho, Curitiba/PR.

**Gravames:**

autos 0049969092013816000, da 5ª Vara Cível de Curitiba;

autos 43763201301209000, da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba;

autos 0032749072014816001, do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Ponta Grossa;

autos 0020987482014816000 e 0052666032013816000 da 7ª Vara Cível de Curitiba;

autos 0000155682014509008 e 0001217382015816019 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba;

autos 0003770742013816017 da 25ª Vara Cível de Curitiba;

autos 0004303-48.201 da 22ª Vara Cível de Curitiba;

autos 0001585152013816000 da 6ª Vara Cível de Curitiba;

autos 5038635742014404700 desta 15ª Vara Federal de Curitiba;

autos 0004680022018816002 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Largo;

autos 00123683720158160182 da Vara Descentralizada de Santa Felicidade.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet **www.marangonileiloes.com.br**, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

5047590-21.2019.4.04.7000

700011760148.V2



Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**c)** o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

**d)** será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

**e)** a parte exeqüente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

**f)** as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/prança.

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**Disponibilizado no D.E.: 21/02/2022**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700011760148v2** e do código CRC **012a5652**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): DINEU DE PAULA  
Data e Hora: 17/2/2022, às 16:28:44

---

**5047590-21.2019.4.04.7000**

**700011760148.V2**